



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.464/2011

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Saúde e da outras providências.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Geraldo Sales de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Saúde no valor de **R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Desenvolvimento Ações e Programas de MAC (SAMU)

10.302.0024.2.414.339030 – Material de

Consumo.....24.000,00

10.302.0024.2.414.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....90.000,00

10.302.0024.2.414.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....90.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 204.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Desenvolvimento Ações e Programas Assist. Farmac. e Hospitalares

10.301.0024.2.435.339030 – Material de

Consumo.....204.000,00

TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$ 204.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 09 de fevereiro de 2011.

Geraldo Sales de Souza

Prefeito Municipal em Exercício